



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1279/2024

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.”**

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 210.760,95 (Duzentos e Dez Mil setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)**, para criar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 – Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento		
Unidade:	01 - Sec. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento		
Função:	28 – Encargos Especiais		
SUBFUNÇÃO:	843 – Serviços da Dívida Interna		
PROGRAMA:	5020 – Gestão Eficiente e Transparência		
PROJ/ATIVIDADE:	2044 – Encargos com Precatório Judiciais		
DOTAÇÃO:	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 210.760,95
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>			<b>R\$ 210.760,95</b>

**Art. 2º** - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações o valor de **R\$ 210.760,95 (Duzentos e Dez Mil setecentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)**, para abertura do crédito especial aberto no **art. 1º**, por Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

20 de Dezembro de 1991

Pontal do Araguaia – MT, 10 de Dezembro de 2024.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal